



Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Telefone(s): 65 3324-4354 3613-7543

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Ofício nº	:	995/2022/GABPRES - JCN
-----------	---	------------------------

Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
ZULMAR CURZEL
Presidente da Câmara Municipal de
Juína - MT

Assunto: **Processo nº 41.230-9/2021 TCE-MT (Contas Anuais de Governo Municipal)**

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 175¹ do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, encaminho a Vossa Excelência cópia digital do Processo nº 41.230-9/2021 TCE-MT, que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Juína - MT, relativas ao exercício de 2021, com seus respectivos anexos e apensos para julgamento.

Atenciosamente,

(assinatura digital)²

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas do Estado

1 Art. 175 Concluída a apreciação das contas, o Tribunal encaminhará ao Poder Legislativo competente o processo relativo às contas prestadas pelo Governador ou pelos Prefeitos, contendo o parecer prévio, a manifestação do Governador do Estado ou do Prefeito do Município, o relatório do Relator, os votos proferidos na sessão e o parecer do Ministério Público de Contas, se houver.

2 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefones: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543
E-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º	41.230-9/2021
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DESPACHO

Nos termos do artigo 175 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **encaminhe-se cópia destes autos**, bem como dos apensos 27.541-7/2020; 8.407-7/2022; 27.552-2/2020; 37.709-0/2017 e 35.355-8/2019, relativos ao exercício de 2021, ao Poder Legislativo Municipal de Juína.

Após, remetam-se os autos ao **Serviço de Arquivo**.

Gabinete da Presidência, 03 de outubro de 2022.

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº	41.230-9/2021 (27.541-7/2020, 8.407-7/2022, 27.552-2/2020, 37.709-0/2017 e 35.355-8/2019 - apensos)
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Advogado	Rony de Abreu Munhoz - OAB/MT 11.972
Contador	Nataniel Tomasini
Assunto	Contas anuais de governo do exercício de 2021 Leis nº 1.946/2020 (LDO), 1.958/2020 (LOA) e 1.761/2017 (PPA)
Relator	Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Data do Julgamento	6-9-2022 – Tribunal Pleno

CERTIDÃO

Certifico para a regularidade formal do processo, que o Parecer Prévio nº 65/2022 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2652, divulgado em 21/09/2022, e publicado em 22/09/2022.

Certifico, ainda, a remessa dos autos, nessa data, ao Gabinete da Presidência/TCE, em observância ao disposto no artigo 175 do Regimento Interno/TCE/MT (RN nº 16/2021).

Cuiabá, MT, 26 de setembro de 2022.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

ÂNGELA PATRÍCIA SOUSA MARQUES

Secretário-geral do Tribunal Pleno





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº	41.230-9/2021 (27.541-7/2020, 8.407-7/2022, 27.552-2/2020, 37.709-0/2017 e 35.355-8/2019 - apensos)
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Advogado	Rony de Abreu Munhoz - OAB/MT 11.972
Contador	Nataniel Tomasini
Assunto	Contas anuais de governo do exercício de 2021 Leis nº 1.946/2020 (LDO), 1.958/2020 (LOA) e 1.761/2017 (PPA)
Relator	Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Data do Julgamento	6-9-2022 – Tribunal Pleno

PARECER PRÉVIO Nº 65/2022 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **41.230-9/2021** e **apensos**.

A Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, após análise dos autos do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, relacionando **4** (quatro) irregularidades.

Após a notificação do gestor, que apresentou suas justificativas, a equipe técnica, manteve duas irregularidades.

Pelo que consta dos autos, o município de Juína, no exercício de 2021, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal 1.958/2020, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 166.277.568,10** (cento e sessenta e seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução - sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Cód. Prog.	Descrição	Previsão Inicial(R\$)	Previsão Atualizada(R\$)	Execução (Empenhado - R\$)	% Exec./ Prev.
0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	3.787.715,00	3.954.347,64	3.245.195,37	82,06
0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	415.000,00	414.573,66	346.148,37	83,49
0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.140.000,00	1.906.232,37	1.756.508,72	92,14
0013	ATENÇÃO BÁSICA	9.500.000,00	9.967.467,38	9.419.106,81	94,49
0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	39.648.760,00	41.117.877,35	40.025.315,56	97,34
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
0001	ATUACAO LEGISLATIVA	4.218.240,00	4.218.240,00	3.284.992,03	77,87
0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	500.000,00	296.905,42	106.829,59	35,98
0041	COVID – PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS	500.000,00	12.647.890,28	12.240.299,89	96,77
0031	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	17.340.000,00	18.813.821,68	17.393.932,17	92,45
0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	781.843,00	1.007.520,44	653.206,26	64,83
0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	13.742.100,00	12.372.972,28	11.302.052,10	91,34
0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	1.842.025,00	1.112.590,06	816.305,61	73,37
0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	208.700,00	129.700,00	0,00	0,00
0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA	15.512,00	7,00	0,00	0,00
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	26.013.211,13	29.136.787,92	27.398.033,53	94,03
0009	ESPORTE PARA TODOS	876.315,00	398.727,00	154.744,90	38,81
0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	350.000,00	379.116,02	358.237,31	94,49
0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	30.000,00	15.013,00	0,00	0,00
0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	2.814.687,75	2.862.428,44	2.316.747,34	80,93
0035	GESTAO DE POLÍTICAS DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES	4.995.300,00	6.812.800,00	6.377.411,10	93,60
0022	GESTAO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	5.280.780,00	6.463.328,49	6.159.538,66	95,30
0021	GESTÃO AMBIENTAL	310.858,00	349.506,00	320.500,00	91,70
0037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	410.000,00	172.743,06	141.514,76	81,92
0024	GESTÃO DE PESSOAS	10.000,00	2,00	0,00	0,00
0035	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	570.512,00	698.960,70	606.054,96	86,70
0022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL	3.800.000,00	1.635.253,28	0,00	0,00
0014	GESTÃO DO SUS	510.000,00	1.738.785,00	1.684.410,70	96,87



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

0036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR	10.000,00	2,00	0,00	0,00
0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)	1.612.216,22	1.521.273,33	1.227.712,12	80,70
0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	2.753.345,00	2.038.041,52	1.366.756,75	67,06
0038	HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	41.823,00	40.502,00	0,00	0,00
0026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.500.000,00	3.653.432,50	3.626.988,78	99,27
0028	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	8.955.000,00	10.249.853,51	9.019.216,62	87,99
0027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.200.000,00	4.865.248,73	3.974.817,01	81,69
0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	1.460.000,00	2.125.973,33	1.896.482,53	89,20
0012	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	45.000,00	590.453,44	498.430,15	84,41
0030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.145.270,00	207.770,00	0,00	0,00
0039	TREINAMENTO DESPORTIVO	68.355,00	45.005,00	14.634,75	32,51
0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.862.500,00	4.872.248,13	4.266.770,47	87,57
Total		166.277.568,10	188.845.899,96	171.998.894,92	91,07

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município, no exercício de 2021, inclusive intraorçamentárias, totalizaram o valor de **R\$ 199.753.266,59** (cento e noventa e nove milhões, setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% da arrec. s/Prev.
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	177.644.719,89	203.381.211,93	114,48
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	28.464.219,79	35.057.153,18	123,16
Receita de Contribuições	6.565.300,00	8.052.033,89	122,64
Receita Patrimonial	690.750,00	2.501.113,22	362,08
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.825.000,00	6.014.802,24	103,25
Transferências Correntes	133.329.620,10	149.367.302,24	112,02
Outras Receitas Correntes	2.769.830,00	2.388.807,16	86,24
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	14.282.774,52	7.554.668,59	52,89
Operações de Crédito	2.283.078,52	2.082.828,52	91,22
Alienação de Bens	577.991,00	1.558.248,28	269,59



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.405.955,00	3.902.412,61	34,21
Outras Receitas de Capital	15.750,00	11.179,18	70,97
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	191.927.494,41	210.935.880,52	109,90
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	- 13.526.500,00	- 17.888.950,27	132,25
Deduções para o FUNDEB	- 11.920.000,00	- 15.170.327,16	127,26
Renúncias de Receita	0,00	- 2.676.800,57	0,00
Outras Deduções	-1.606.500,00	- 41.822,54	2,60
V - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	178.400.994,41	193.046.930,25	108,21
Receita Corrente Intraorçamentária	3.254.371,00	6.706.336,34	206,07
Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	181.655.365,41	199.753.266,59	109,96

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, exceto intraorçamentárias, verifica-se **suficiência** na arrecadação no valor de **R\$ 14.645.935,84** (catorze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a **8,21%** do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada foi de **R\$ 32.366.456,90** (trinta e dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$
I - Impostos	24.542.534,54
IPTU	6.770.253,90
IRRF	4.377.865,19
ISSQN	8.565.230,47
ITBI	4.829.184,98
II - Taxas (Principal)	3.302.048,07
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	121.330,15
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	141.582,31
V - Dívida Ativa	3.407.855,74
VI - Multas e Juros de Mora (Dívida. Ativa)	851.106,09
TOTAL	32.366.456,90



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

As despesas **empenhadas** pelo Município, no exercício de 2021, inclusive intraorçamentárias, totalizaram **R\$ 171.998.894,92** (cento e setenta e um milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas (**R\$ 186.809.075,29**) com as despesas empenhadas (**R\$ 165.621.483,82**), ajustadas de acordo com a Resolução Normativa nº 43/2013/TCE-MT, conforme itens 5, 6 e 10 do anexo da referida resolução, constata-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R\$ 27.708.151,75** (vinte e sete milhões, setecentos e oito mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme fl. 101 do relatório técnico preliminar.

Não houve dívida consolidada líquida em 31-12-2021, conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.526.385,39
1. Dívida Mobiliária	0,00
2. Dívida Contratual	5.526.385,39
2.1. Empréstimos	3.408.421,90
2.1.1. Internos	3.408.421,90
2.1.2. Externos	0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00
2.3. Financiamentos	0,00
2.3.1. Internos	0,00
2.3.2. Externos	0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.117.963,49
2.4.1. De Tributos	0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	2.117.963,49
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	0,00
2.4.4. Do FGTS	0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00
4. Outras Dívidas	0,00
DEDUÇÕES (II)	42.292.246,57
5. Disponibilidade de Caixa	42.292.246,57



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	45.919.665,74
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	3.627.419,17
6. Demais Haveres	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	- 36.765.861,18
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	179.414.197,87
% da DC sobre a RCL Ajustada	3,08
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	215.297.037,44
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	83.377.861,72
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	670.701,35
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.320.970,96
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00

O Município **garantiu** recursos para a quitação das obrigações financeiras de curto prazo do exercício ao final de 2021 (art. 1º, § 1º, da LRF), incluindo os restos a pagar processados e não processados, tendo apresentado **disponibilidade** financeira no valor de **R\$ 34.943.172,47** (trinta e quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

RCL: R\$ 179.414.197,87

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	74.579.958,41	41,56	54	Regular
Legislativo	2.566.022,24	1,43	6	Regular
Município	77.145.980,65	42,99	60	Regular



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a 41,56 % do total da Receita Corrente Líquida, **não ultrapassando** o limite de **54%** fixado na alínea “b” do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
106.127.329,32	19.200.706,79	18,09	25	Irregular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a **18,09%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, **não atendendo** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF), que dispõe sobre o percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, o que, a princípio, caracterizaria a irregularidade AA01. Contudo, incide na espécie a Emenda Constitucional nº 119/2022, que impede a responsabilização de agentes públicos pelo descumprimento, nos exercícios de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal

Fundeb

Receita Fundeb (incluindo rendimentos de aplicação financeira) R\$	Valor aplicado R\$	(%) Aplicado	(%) Limite mínimo	Situação
24.915.513,57	24.020.619,25	96,40	60	Regular

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a **96,40%** da receita base do Fundeb, **atendendo** ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
103.926.365,51	28.804.131,25	27,71	15	Regular



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a **27,71%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea “b” do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de **15%**.

Repasse ao Poder Legislativo

Receita Base 2020 R\$	Valor Repassado R\$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
80.473.002,21	4.218.240,00	5,24	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R\$ 4.218.240,00** (quatro milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta reais), correspondente a **5,24%** da receita base referente ao exercício de 2020, **assegurando** assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão da LOA e da LDO (art. 48, parágrafo único, da LRF).

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referentes ao exercício de 2021 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à **disposição** dos cidadãos na Câmara Municipal, de acordo com o art. 49 da LRF.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 3.223/20222 e 3.448/2022, da lavra do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de *parecer prévio favorável* à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Juína, exercício de 2021, sob a gestão de Paulo Augusto Veronese, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigos 1º, inciso I, 172 e 174 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer 3.223/2022 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Juína, exercício de 2021, gestão Paulo Augusto Veronese; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2021, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **saneando** as irregularidades 1 - FB02 e 2 - FB03 (subitem 2.2), **mantendo** a irregularidade 2 - FB03 (subitens 2.1 e 2.3) e **recomendando** ao Poder Legislativo de Juína que, no julgamento das contas anuais de governo, **determine** ao atual Chefe do Poder Executivo que: **I)** encaminhe tempestivamente ao TCE/MT, por meio do Sistema Aplic, todos os registros relativos à execução financeira e orçamentária do Município; e, **II)** abstenha-se de abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação, se não houver saldos suficientes nas fontes de recursos.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 154 da Resolução 16/2021 deste Tribunal.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Participaram da votação os Conselheiros VALTER ALBANO, em Substituição Legal ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI - Presidente, ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 6 de setembro de 2022.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Presidente em Substituição Legal

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas